PROJETO DE LEI Nº 240/14

Renova a utilidade pública municipal da Associação Comunitária da Boa Viagem Lar Xila com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Comunitária da Boa Viagem Lar Xila, com sede e foro nesta Capital, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº. 5.391/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A instituição denominada Associação Comunitária da Boa Viagem Lar Xila é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 06 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.117.178/0001-57, com sede na Avenida Luis Tarquínio n. 56 casa 05, no bairro da Boa Viagem, Salvador/BA exercendo suas atividades com objetivos sociais e educativos. Não terá caráter político, racial e ou religioso e nem finalidade lucrativa, sendo os seus principais objetivos:

I – estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;

II – estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;

III – defender os interesses dos associados e da comunidade;

IV – incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;

V – aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro por todos os meios lícitos possíveis.

VI – agregar obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social e

VIII – estimular a integração e a solidariedade entre seus associados.

Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a renovação da utilidade pública municipal, motivo pelo qual requeiro a meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

ERON VASCONCELOS